



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**GABINETE DO VEREADOR**  
**SENSEI CLÓVIS**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa assegurar prioridade no atendimento a advogados e advogadas no âmbito das repartições públicas municipais, instituições financeiras e concessionárias de serviços públicos situadas no Município de Campo Largo, em reconhecimento à indispensabilidade do exercício da advocacia para a administração da justiça, conforme dispõe o artigo 133 da Constituição Federal de 1988:

*"O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."*

Na prática forense e extrajudicial, é comum que advogados atuem em regime de urgência, realizando diligências essenciais como protocolos de peças com prazos processuais exíguos, solicitações de documentos públicos, assinaturas em cartórios, requerimentos junto a concessionárias ou acompanhamento de atos administrativos, sob pena de prejuízo irreversível aos direitos de seus clientes.

A ausência de tratamento preferencial nestes atendimentos pode acarretar atrasos indevidos, violação a prazos processuais e, em última instância, obstrução da própria função jurisdicional. Vale destacar que essa prioridade já é reconhecida em diversos entes federativos e instituições, como uma garantia funcional e não pessoal, em favor da advocacia como função essencial à justiça.

Além disso, a proposição prevê um prazo razoável de 30 dias para adequação, bem como a obrigação de afixação de informativo nos locais de atendimento, a fim de garantir a devida publicidade e a efetividade da norma.

Dessa forma, esta medida não cria privilégios, mas assegura o regular exercício de um múnus público e fortalece o funcionamento das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, especialmente no contexto das relações cotidianas entre a advocacia e a Administração Pública ou serviços por ela regulados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**GABINETE DO VEREADOR**  
**SENSEI CLÓVIS**



Assim, diante do interesse público e da função social da advocacia, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.